

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: Mauro Ibere Coelho Barata, matrícula nº 57233270/ 1 e, Benedito Rodrigues Bitencort Júnior, matrícula nº 57213088/ 2 para o exercício da função de fiscais do Contrato Administrativo nº 013/2023, celebrado entre o IASEP e a Empresa PRODEPA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

KLEYCE STEFANY DO COUTO LEITE

Presidente em exercício

Protocolo: 1187944

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RET AP Nº 1.146 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/009816/2021; PROCESSO Nº E-2025/2448267 (PAE).

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202501667/SEGETPL-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 877 de 22/07/2020;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar e atualizar a Portaria AP nº 877 de 22/07/2020, que aposentou PEDRO WANZELER VIANA, mat. nº 5331714/1, no cargo de Investigador de Polícia, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA, de modo a alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 45% para 40%, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.329,65 (quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Gratificação de Risco de Vida - 100% Gratificação de Dedicação Exclusiva - 70% Gratificação de Tempo Integral - 70% Gratificação de Polícia Judiciária - 70% Adicional por Tempo de Serviço - 40% Total de Proventos 2.670,67 2.670,67 1.869,47 1.869,47 1.869,47 4.379,90 15.329,65

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/08/2020, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 877 de 22/07/2020;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1187722

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RET AP Nº 1.150 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/010607/2021; PROCESSO Nº E-2025/2450882 (PAE).

Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;

Considerando a publicação da Lei nº 10.455/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual, bem como sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério da rede pública de ensino do Estado do Pará;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202501765/SEGETPL-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 360 de 23/01/2020;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar e atualizar a Portaria AP nº 360 de 23/01/2020, que aposentou NAZARÉ SILVA CARVALHO, mat. nº 554219/2, na função de Professor Classe II, nível B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de modo a alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 50%, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.543,54 (treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h Gratificação de Magistério - VPNI Gratificação pela Escolaridade - 80% Gratificação de Titularidade Adicional por Tempo de Serviço - 50% 4.697,94 211,06 3.758,35 432,03 4.444,16

Total de Proventos 13.543,54

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/02/2020, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 360 de 23/01/2020;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1187729

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RET PS Nº 1.177 DE 04 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº E-2025/2462981; TC/021213/2022.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202501988/SEGETPL-TCE, de 02/04/2025), que determinou a retificação da Portaria PS nº 4.020 de 11/08/2022;

Considerando a necessidade de retificação do valor do benefício de pensão por morte da beneficiária CRISTINA SANTOS EWERTON CAMINHA MORAES, concedido por meio da Portaria PS nº 4.020 de 11/08/2022;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a Portaria PS nº 4.020 de 11/08/2022, que concedeu o benefício de pensão por morte em favor de CRISTINA SANTOS EWERTON CAMINHA MORAES, na condição de viúva da ex-segurada PATRÍCIA CAMINHA MORAES, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe I, sob a matrícula nº 5801753/2, falecida em 27/09/2018, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, alínea "d", 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, cujo valor atualizado dos proventos passará ao total de R\$ 4.928,48 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

II - A retificação dos valores dos proventos se efetivará a partir de 01/05/2025, com efeitos jurídicos retroagindo à data do início do benefício (27/09/2018).

III - Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo §8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1187737

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 212 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que deverá ser designado um Fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação; e

CONSIDERANDO ainda os termos do Despacho da Coordenadoria de Administração e Serviços, que dispõe sobre a Substituição de Fiscal de Contrato, nos autos dos Processos Administrativos Eletrônicos (PAE) nº 2021/644681, de 15/06/2021 e nº 2022/711989, de 07/06/2022;